



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 1001/2005

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica aberto na tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, um Crédito Adicional Suplementar das seguintes verbas do Orçamento vigente, no valor de **RS 45.500,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**.

02.16.00 – Logradouros Públicos	
1545205622.002 – Manutenção da Unidade	
3.3.90.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
02.19.00 – Parques e Jardins	
1545205651.028 – Reforma de Praça Pública	
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	9.000,00
02.20.00 – Saúde	
1030103311.004 – Aquisição e Ampliação do Patrimônio	
4.490.00 – Aplicações Diretas	26.500,00

ARTIGO 2º -As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias.

02.26.00 – Encargos Especiais	
2884310512.011- Amortização Dívida Contratada - FGTS	
4.6.90.00- Aplicações Diretas	45.500,00

TOTAL.....45.500,00
(Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 13 de Abril 2005.

JOÃO BAPTISTA LUJAN
=Prefeito Municipal=

Registrado no livro próprio afixado no local de costume e determina a publicação na Imprensa.

SONIA DE FÁTIMA C. ZANGALLI
-Chefe de Gabinete-

